

ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/06/2017

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Presidência, localizada no 19º andar, ala sul, do Edifício-Sede da ECT, com endereço no SBN - Quadra 01 - Bloco A, Brasília/DF, reúne-se a Comissão de Ética da ECT (CET), designada pela PRT/PRESI-076/2017, com o objetivo de realizar a sua centésima trigésima reunião ordinária.

Presentes: Luciana Pacheco Caldeira Rini (Coordenadora), Daniela Passos Varella Barca (membro), Afrânio José Esteves dos Reis (membro) e Lélia Maria Coimbra Machado Reinaux da Cunha (membro suplente).

Ausentes: Vantuyl Barbosa Júnior (membro suplente) e Érica Torres Pinheiro Martins (membro suplente), cujas ausências se encontram justificadas.

A Secretária Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto n.º 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução n.º 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão pela Coordenadora, são apresentadas as denúncias recebidas pela Ouvidoria (período: 26/05 a 02/06/2017), mediante o canal único de denúncias, operacionalizado a partir do sistema "Fale Conosco". Na oportunidade, a Comissão não encontrou denúncia com matéria exclusivamente ética para admissibilidade, devendo ser encaminhadas às demais estruturas de apuração.

Em seguida, a Coordenadora fez o registro da iniciativa da VIGEP, dando conhecimento para os presentes das cartas nº 1031/2017 e 1033/2017, endereçadas à FENTECT e à FINDECT, respectivamente, por intermédio das quais o Vice-Presidente de Gestão de Pessoas (VIGEP) solicita às federações dar conhecimento aos sindicatos filiados de que gravação de imagens ou fotografias não autorizadas, em ambientes internos das unidades da empresa, bem como que o uso de peças de uniforme, ainda que incompleto, em locais públicos, fora de suas atividades profissionais, constituem violação às normas éticas ou disciplinares, além de reflexos no campo civil (dano moral) e penal (crime). Comunica ainda que a empresa está identificando estas situações e que irá apura-las com rigor.



Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Miriam Yvone Matos Alves, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

Brasília, 07 de junho de 2017.



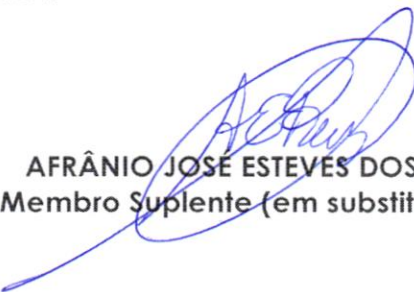
MIRIAM YVONE MATOS ALVES
Secretária Executiva



LUCIANA PACHECO CALDEIRA RINI
Coordenadora



DANIELA PASSOS VARELLA BARCA
Membro



AFRÂNIO JOSÉ ESTEVES DOS REIS
Membro Suplente (em substituição)